

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SANTA CATARINA

NOTAÇÃO: BI 17.24

REQUERENTES: José da Silveira Goulart

LOCAL: Rio de Tapuçu, entre o Rio Tapacurepa  
e Rio São Francisco - Vila do Rio de São Fran-  
cisco Xavier do Sul - SC.

DATAS - LIMITE: 1793 - 1825

FOLHAS ESCRITAS: 46

Informe o Gov. Interino da Ilha de S.<sup>ta</sup> Catharina ouvidor por escripto a Camara e ao Gov. da Ilha Real. Rio de Janeiro 6 de Setembro de 1793

M

Il.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Passe Carta na forma dos Ordens. N.<sup>o</sup> 5 de Agosto de 1793

M



Dix o Inter. reformando a Silva e parte do Regio da Ilha de S.<sup>ta</sup> Catharina q. para melhor poder subsistir de sejs formad humo estabelicim em terras do districto do Rio de S. Fran. e Comarca da Ilha de S.<sup>ta</sup> Catharina, para cujo fim precisa q. V. Ex.<sup>ta</sup> conceda em nome de S. Mag.<sup>do</sup> humo legio de terras em quadro na paraja denominada de Ryo de Tapacui q. fica entre Tapacui e Rio de S. Fran. fazendo frente para o mesmo Rio de Tapacui, correndo os fundos para a parte do Sul, confrontando pelas partes do Norte com Manoel Samim, e pelas mais lados com terras de alengas, e como se achao ar.<sup>do</sup> devolutas, expone o Sup.<sup>o</sup> q. V. Ex.<sup>ta</sup> se digna conceder-lhey por Sumaria ad. Legio em quadro, para que possa p.<sup>o</sup> a mandada cultivar, e dinto seguir-se o augm. nos l.<sup>os</sup> e dizimoy.

BI 17.24

Il.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Visita das informacoes do Senado da Camara e do Corregedor da Ilha de S. Pedro, no impedimento do actual, achou q. o Sup.<sup>o</sup> esta nas Circunstancias de obter de N. Ex.<sup>ta</sup> por Sumaria, Mil, quinshentas braças de terras em quadro, visto ser terras p.<sup>o</sup> as culturas, e se acharem devolutas, sem prejuizo de terceiros, como l.<sup>o</sup> da Carta da Corrida do Demarcador, e nao embarca a defesa desta Ilha. S. do Des.<sup>o</sup> da Ilha de S. Pedro a 25 de Junho de 1793. Joao Alberto L. M.<sup>o</sup> de S. R.<sup>o</sup>

Il.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. seja servido com-

CRN

14

Informe o Senado da Câmara de  
Vila, depois do que informe o Correi-  
vo da Fazenda Real, que serve de Pro-  
no impedimento do actual. Desseiro  
a 13 de Novembro de 1793

J. B. G.

Ilmo. Sr. Gov.

Da Cidade de Demarcado  
Se conhece estas devalutas as-  
terras q. om. de marcos do Sup.  
domynio de terra nã hã em  
estas terras Coior. Na Confir-  
midade das ordens do Ex. trã-  
mo e Ex. lencimo de S. V. e de  
tem o Sup. p. p. cultivar as-  
terras q. hã hã em d. p. por um  
motado nã se do d. de j. n.

Se o p. podemos em formar  
de 10 de 10 em 10 de  
21 de Junho de 1794  
Ant. M. de Andr.


Horiano Cruz de Medeiros

Antonio Per. de Santos

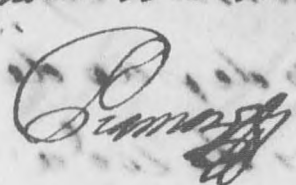
José de Sá de Sá

João de Brito de Sá

X  
02


 O Tenente Governador José Antonio de Azevedo do  
 Regim<sup>o</sup> da Ilha de Santa Catharina, q<sup>ue</sup> ella pela Re-  
 querim<sup>to</sup> junto mostra ser requerido ao Ilmo<sup>o</sup> e Ex<sup>o</sup> Sr. Governador  
 do Rey do Estado, a Concessão, e Sumaria de huma Legua de  
 terra em quadro na parage de nominado oblio de Tapuim, en-  
 tre Tapeturouy e Rio de São Francisco e Como na Conformidade  
 das Ordens de Sua Ex<sup>a</sup> hi necessario, q<sup>ue</sup> seira<sup>o</sup> severifi-  
 que q<sup>ue</sup> o terreno herdado esteja devotado ao poder pro-  
 tequir com os termos de seu requerim<sup>to</sup>, para o d<sup>o</sup> Sr. Governador  
 de Ilha de Santa Catharina, e Demarcador actual, q<sup>ue</sup> seira<sup>o</sup> a  
 marque, passando d<sup>o</sup> Certidão na forma do estillo, nos  
 seguintes termos

O Demarcador actual, q<sup>ue</sup> seira<sup>o</sup> a  
 as Com<sup>o</sup> de Ilha de Santa Catharina, e Demarcador actual, q<sup>ue</sup> seira<sup>o</sup> a  
 Senhor Rio de São Francisco, em  
 presença dos Com<sup>o</sup> de Ilha de Santa Catharina, e Demarcador actual, q<sup>ue</sup> seira<sup>o</sup> a  
 de 3.<sup>o</sup> daquelle Certidão reformada  
 do Estillo. Data de 27 de Junho de

1799  
 O Governador de Ilha de Santa Catharina, e Demarcador actual, q<sup>ue</sup> seira<sup>o</sup> a  


Manoel An.<sup>to</sup> Fagundes Ten.<sup>te</sup> e Com.<sup>de</sup>  
 da nova Esquadra da Cavalaria auxiliar  
 do Distrito das Canas 2.<sup>ta</sup> e Demarcação  
 a duas de terras de Seimarias pela fazenda  
 Riad. Sertifi q.<sup>o</sup> fui ao Lugar do Rio-  
 de Stapulã q.<sup>o</sup> está entre a brma São. de  
 Itapa Broja, eo Rio de São. Fran.<sup>co</sup> a me-  
 der e demarcar Cas hua. Lega de terras em es-  
 adra requerida pelo Sup.<sup>te</sup> ao Lm.<sup>o</sup> e Ex.  
 ce. Anticimo S.<sup>o</sup> Conde Rezende, e Vice  
 Rei do Estado; por em Som.<sup>te</sup> medimeja  
 Lega em Cadra, enão pude medir a horta  
 meia Lega na frente por causa do m.<sup>to</sup>  
 Pantanos, brejos e Legras de q.<sup>o</sup> h.<sup>o</sup> Compos-  
 to aquete terreno, e untam.<sup>te</sup> São. medij.  
 o fundo mais de meia Lega por não pre-  
 judicar a hortas da tal. Cuija medi São.  
 de meia Lega em Cadra foi da forma segin-  
 te. teu principio em hum marco de pau de  
 Massaranduba de doze palmos de toda  
 q.<sup>o</sup> mandei Lauras por quatro fuleis q.<sup>o</sup> está  
 na margem do S.<sup>o</sup> Rio Stapulã da p.<sup>te</sup>

X<sup>03</sup>



Jay. do Sul Comfrontando Com terras de  
 ue Luta, de Cuj's mas lo Lançei o Rumo de  
 vete emq. medi mil, equinhentas brasas  
 q. findaras em hu y pas de Canela Cebo q.  
 esta na margem do mesm Rio Laurado a Coatra  
 fa Co. Comfrontando Com terras de ue Luta  
 e Ne Lançei p. o fardo o Rumo de Sul Com  
 mil, equinhentas brasas q. fa mais  
 Legoa em Quadra e foi feita esta medição  
 em prezença de duas testemunhas, Jm.  
 Lopes de Aguiar, digo Ignacio Lopes Pri.  
 e Vidal Luis de Aguiar que era Ciganos  
 Com Cior Ciganos Custumados, e fhaõ ter  
 e reor o terreno demar cada de meia Legoa  
 em Quadra, o q. tudo se am projuizode 3.  
 q. a firmo de baixo declaram. de nos Cay.  
 Hapue cu. 20 de Maio de 1799

Manoel An. Tavares  
 Jm. Lopes Pri. Demarcador  
 Vidal Luis de Aguiara

Sor. Deo. Cal. Cor.  
m. Cor. G. -

X 04

Como Leachio devolutos, ao mih, equi.  
nhentay bracy de Lemay emquadro q' foras  
mudidas ao Sup. Como Conta da Lor.  
tidas junta. não Caua proprios a C.  
Cta. Se'huonudão de baixo das seu.  
xuley e deorrey q' São Conformy an.  
Ney Ordens. Sup. e Cta. de Si. m. r. ay.

Não f. - Ordens. que  
for Sen. P. 25 de Junho  
1721

Handwritten signature  
Canc. deo. Cal. Cor.

44

Reg. da 10/17 aff. 37 g



M. me. Ex. Sr.

Príncipe Regente Nosso Senhor Na presença de  
pensar para que sem embargo do curso do tempo se pas-  
se a Confirmação da Carta de Sumaria incluída que em  
5. de Agosto de 1796 se passou a favor do Tenente João da  
Silveira Gularde: O que se fará presente na Mesa  
do Desembargo do Paço para que assim se execute.

Des guarde a S. Ex. Paço em 24 de Outubro  
de 1808.

D. Fernando José de Portugal

003.  
Sr. Marquez de  
Angéja

TEXTU DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.

Wrong binding



5V  
Comprezado Sr. ...  
de Recife ...  
em 27 de Maio de 1825

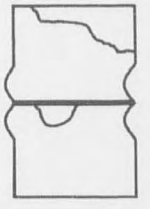
Rejeitada no ...  
de ...

Transmissão ...

J. Sem de Junho de 1825.

...

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Majad. P. de soc. da soc. junta  
Dois aos mais papeis de os hon  
des Rio emillera 17 de Maio 1808

Senhor

1808

1808

1808

Salvador Rio emillera 3 de  
17 de Maio 1808



1808

1808

Deve apresentar a Competente  
Provizão da Dispensa, e a me-  
dicaõ e demarcaçãõ judicial  
desta Sejmaria, que foi ordenada  
na respectiva Carta junta.

1808

Viz o Sr. Jozé da Sylveir Gularte, que obtendo  
em nome de V. A. R. humma datta de terra no Rio de Tapacú -  
Comarca de Sta. Catharina, Concedida pelo vice Ruy o Ex.  
Conde de Rezende, este thuanaridou pa car Carta de Sejma-  
ria por duas Vias, sendo a segunda Emittida para Lisboa  
foi apreheñdida pellos Francezes, por cuja vezãõ teve o

O Ruy de Dispensa, te apreciãõ de Accorer Com 1<sup>o</sup> Via, que apresenta na  
do dappo de tempo, ip. sup. na apreciãõ de Accorer Com 1<sup>o</sup> Via, que apresenta na  
se papes a Carta de Com. ra que V. A. R. se digna de dispensar O dappo tempo que  
Sejmarias da Sejmarias, tem de Colida, ordenando que o Tribunal Competente,  
Cepid. julacud. do Est.  
dos Ruy. do Brasil, em  
de de 17 de Maio 1808  
passe a Carta de Confirmaçãõ na forma da mesma Pes-  
maria. portanto Logo e.

1808

ede a V. A. R. se digna aten-  
der a Reverente Suplica.

E. R. N.

Senhor

P. P. na forma requerida. Poio  
em Lisboa 16 de Fev. de 1809

*[Handwritten signatures and initials]*

X 07



P. P. o Pen. e Jozé da Silva e Sularte que requerendo a V. M.  
a Confirma<sup>am</sup> duma Sesmaria q' obtive na Villa de P. de S.  
Fran.º, Mandou V. M. q' apresentasse o Supl. med<sup>am</sup> e demore<sup>am</sup>  
della, p. i. p.

P. al. A. R. de Digne Mandar paf-  
sar Prov. <sup>am</sup> ao Jozé Ordiniº daquelle Villa

C. R. M. <sup>ce</sup>

J. P. em 20 de Fev.  
P. B.

Jozé da Silva e Sularte

54

X 08

Ho. Sen. J. da Silva. Pulante seta de passar por me  
diação e demarcação R.º 15 de Fev. de 1809.

NACIONAL  
Luiz Fel de Faria Souza Sobatto

Ap.º 22.º do L.º da Rec.ºta dos Re.  
dos Circuitos fizeo carregados qui.  
aberto equarenta ois que recobea  
actual Rec.ºdos e assinado. Rio de  
Jane.º 13 de Fev.º de 1809

Naricio Ferreira de Souza — Antonio Luis Ferraz de Meneses

Reg.º nº 152 do L.º 1.º do Reg.º Geral dos  
Novos Direitos Rio 18.º de Fev.º de  
1809.

Valley

N.º 27-520P

F.

Junto aos crizes que se hajam  
Procurador da Real Casa da Moeda  
16 de Maio de 1809

P. J.

Salvador Bahia em Moeda  
13 de Maio de 1809

P. J. M.

X09



O Sup. não satisfaz ainda ao que foi deter-  
minado no Requecimento incluído, apresentan-  
do a medição e demarcação judicial desta  
legmaria; pois que a medição que apre-  
zenta não é judicial, procedendo Estacas  
dos heres e Confinantes, como se faz indis-  
pensavelmente necessário; mas sim extra-  
judicial feita unicamente por um Piloto  
sem figura de Juiz. Deve portanto satisfi-  
zar ao que se acha a este respeito deter-  
minado, visto que apresentou já a Objeção  
do Lapso do tempo.

Dom José da Silveira Gualarte,  
que pelo documento, e o mappa jun-  
to mostra, que a legmaria, de que  
o Sup. pede al. et. R. a confirma-  
ção, se acha demarcada na conformi-  
dade das Reaes Ordens, motivo  
por que

P. al. et. R. se designe, que  
o Sup. se pague custas de  
Confirmação da demarcação,  
que requer.

Vão juntos

Ch. M. 100

J. de Silva Gualarte.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Mr. P. da R. Gard.

X10

Q. M. Clemente d' Infante. Reformas  
Inci da Silveira Guilarte, que pela desmarcaçõ que  
junta offerece, mostra ser obliã uma Leya de  
terra em quadro no distrito d' R. d' Itapicui, que  
fui do N. de d' Itapicui; aquel que fã  
desmarcaçõ e demarcaçõ na forma; nela  
depois e determinaçõ; pela;

Demarcador da terra de  
Real Pat. Mena, e demar-  
que ad sup. a legua de terra. Servido mandã, que o Demarcador  
em quadro, concedidas pelo actual Mena, e demarque o terreno  
do Sr. Conde Vic Rey. Concedido pela mencionada fessma  
na Carta de Sumaria in-ria, passando-se o abnegateiro  
cluzã; cuja Medicaçõ fãrã, Certidãõ na forma de estile  
e impoziçãõ dos Eres con-  
frontante, e sem prejuizo de  
terciã, de que passãrã Certidãõ,  
tudo na forma do estillo. Dada  
a 13 de Abril de 1796.

Proster

João Ferreira de Mendonça, Tenente de Cavalaria  
Auxiliar, Piloto, e Demarcador das Terras Sesmeiras da Real  
Sesmaria Nº 11

Este foy, que por parte do Tenente d' Infantaria  
reformado João da Silveira Duarte, actualmente residente  
na Cidade de R. de São Paulo, me foi apresentada uma Sesma-  
ria pels d'ns. d' d'ns. Manoel da Costa Braga, passada pels  
d'ns. d'ns. Conde de Berredo, Vis Rey desta Cidade, em  
data de 5 de Agosto de 1794, na qual confere ao  
Tenente uma Sesma de terra em guardo na margem do Rio  
d' São Paulo, em virtude da qual, do Desp. do Governador  
d' R. de São Paulo João Carlos de Alencar, proferido em data  
de 13 de Abril de corrente anno no Reg. de 1000  
de R. de São Paulo, passou em Com. d' d'ns. d'ns. do meridional  
do Rio d' São Paulo, aonde se originou em um marco  
de pedra de seu nome e de seu filho em guardo e foy de-  
nominado Manarandiba, q' está na margem do Rio,  
oposto a extrema, ou divisa de terreno de Manoel da Costa  
já fallecido, por cujo fallecimento não aucto de demarcação,  
nem tão pouco sua mulher, q' se arripou depois de seu  
fallecimento aquela Circunsc. em que foy auctorid. propria  
de d'ns. d'ns. d'ns. d'ns. marco com o foy de d'ns. d'ns. d'ns.  
de meio tres mil braças de frente, que foy fundido em  
um marco q' se foy de d'ns. d'ns. d'ns. de seu nome e de seu  
filho e de seu nome e de seu nome e de seu nome e de seu nome  
denominado Casimiro, q' está em guardo e foy de d'ns. d'ns. d'ns.  
na margem do mesmo Rio d' São Paulo em frente d' uma  
fazenda, ou ponto de terra, q' foy na margem de d'ns. d'ns.  
uma Villa abaixo da primeira Sesma chamada dos Con-  
chos: Corre a frente Leste Oeste, e fundos Norte  
Sul com mil novecentas e oitenta e nove braças d' exten-

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding









Junta aos mais papéis, háij vista ao Procurador Senhor  
da fozia, Rio em Mira 10 de Maio de 1812.

*[Handwritten scribbles]*

X  
13

Vatis faza na forma da regi.  
N. em Mira 9 de Maio de 1812.



Pro Catha

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*

A demarcaçã que o sup. apresenta  
nao se acha Curial, pois que nao  
havendo nella mais do que a collo-  
caçã de doiz marcos, são ytes de  
pau, que nao se considerã por di-  
rãto permanentes. Deve por tanto  
reformatar se a dita demarcaçã,  
collocando se mayor numero de  
marcos, que remova qualquer duvida  
para o futuro, e seja de pedra  
na forma costumada.

D. D. P. Torre das Sibrima Fulante  
que elle tem requerido Confirmaçã de humã  
Sumaria, cuja Medida selhemãdo a que  
reentar, ehe a que junta ofrez, a qual

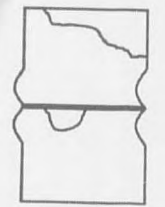
D. A. A. R. que com os  
mais papéis amã e hir com vris-  
ta ao Sr. Procurador de Real  
Cãra para selhe de ferir.

Labio

*[Faded handwritten text at bottom left]*

*[Large handwritten signature at bottom right]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



134

*Handwritten text at the top of the page, possibly a header or address, written in cursive.*

Recebi o cheque deamed. dem danyma lemaria R.º 4º de Dezembro de  
de 1812

Joze Palyta Gulista

*Handwritten text on the left side of the page, appearing to be a list or account of items, written in cursive.*

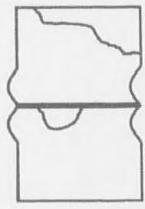
*Handwritten text on the left side of the page, possibly a signature or a specific entry, written in cursive.*

*Handwritten text on the right side of the page, continuing the list or account, written in cursive.*

*Handwritten text at the bottom left of the page, possibly a signature or date, written in cursive.*

*Handwritten text at the bottom right of the page, possibly a signature or date, written in cursive.*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



L. B. N. em Moza 16 de 98. Senhor

de 1812.

1/1

X  
14



Eu o Capitão José da Silva Tullarte, que re-  
querendo a Confirmação de hua Sermaria, Mandou V.  
A. R. que reformasse, a demarcação firmada Marco de-  
pedra. E porque já, com a que appareceram, são duas medições  
a que tem procedido, naquella além dos indumentos tem sido gr.  
Deixar a p. a vitas maiores.

Eu V. A. R. se Digne F. C. de  
mandado passar indom a seu Ordina-  
rio p. a vitas da medição feita e loca-  
mento de pedra, onde estão as pedras, e  
p. a vitas mais onde estão as.

L. B. N.

procurador José Per. de M. de

Juntos os mais papeis para  
vista e Procurador da Coroa So-  
berana e Fazenda Nacional.

Senhor

Pio 30 de Mayo de 1825.

Conde de Palma. Cunha & Silva

X 15

Junta se a Provizão de dispensa de lapso de  
tempo na forma da Resposta. Pio de Junho  
9 de Junho de 1825.

Conde de Palma. Cunha & Silva

Não vejo a Provizão q' se appa-  
disse em virtude do Aviso de-  
dispensa de lapso de tempo junta  
nos papeis P. 17 de Junho de  
1825 Nabucoff

Diz o Capitão Joze da Silveira Gularte  
que com a sentença de medicina e de marcação im-  
clouza satisfez, ao que V. M. Imperial Ordenou  
assim de se proseguir na conformação da Respo-  
ria, que requerio, e por isso

P. N. M. Imperial Se-  
Digne de Mandatto ajuntar  
as mais papeis, e vista de  
do Mandat-the passar Car-  
ta.

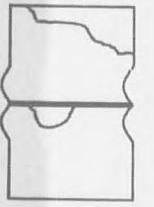
Satisfeito

PB

C. B. Mee

Como procurador  
Joze Custodio de Almeida

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



16  
Dom João de Castro, Conde de Peren de, do Conselho de Sua Magestade,  
Vice-Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brasil. Faço sa-  
ber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me  
o Tenente Reformado João da Silveira Jularte, do Regimento da Ma de S.  
Catharina, que para melhor poder subsistir, deseja formar hum estabellecimento,  
em terras do Districto do Rio de S. Francisco, e Comarca da Ma de S. Catha-  
rina, para cujo fim, precisava se lhe concedesse huã legoa de terras em quadra,  
na paragem denominada o Rio de Tapacú, que fica entre Tapacuroya, e  
Rio de S. Francisco, fazendo frente, para o mesmo Rio de Tapacú, correndo  
os fundos, para a parte do Sul, com frontando pela parte de Norte, com Mano-  
el Lamim, e pelos mais lados, com terras realengas, e como se achavão devolutas,  
queria se lhe concedesse a dita legoa em quadra por Sesmaria, por ter posses, pa-  
ra as mandar cultivar, de que se seguia o augmento dos Reaes Dinheiros.  
Pedindo-me se lhe concedesse as ditas terras, na forma requerida, sendo visto  
o seu Requerimento, e a Informação, que deo a Camara, e o Provedor da Fa-  
zenda Real da dita Ma, aos quaes se não offereceo duvida, assim como a  
que deo o Governador da mesma, que convieo na concessão das ditas terras.  
Rey por bem dar de Sesmaria, em Nome de S. Mag.<sup>do</sup> sem virtude da Ordem  
da mesma Senhora de quinze de Junho de mil setecentos e onze, ao dito Tenente  
Reformado João da Silveira Jularte, huã legoa de terras em quadra, na par-  
te acima declarada, com as confrontações expressadas, sem prejuizo de  
terceiro, ou do direito, que alguma pessoa tenha a ellas, com declaração que as  
cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por S. Mag.<sup>do</sup> dentro de  
dous annos, e não ofarendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar pos-  
se dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para este effeito no-  
tificado as pessoas, com quem confrontar, e será obrigado a conservar os  
Tapinhoagens, e Jarobas, que se acharem nesta data, deixando de os cortar, pa-  
ra outro algum uso, que não seja o da construção das Naos da mesma Senho-  
ra, e a cuidar na plantação destas arvores, na queles mesmos lugares, em que  
ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, co-  
mo tambem a fazer os Caminhos de sua testada, com pontes, e estivas, onde  
necessario for, e descobrindo se nella Rio caudaloso, que necessite de Barca,  
para se atravessar, ficará reservada de huã das margens delle meia legoa  
de terras em quadra, para a comodidade publica, e nesta data não poderá  
succeder em tempo algum, pessoa Ecclesiastica, ou Religião; e succedendo, se-  
rá com o encargo de pagar Dinheiros, e outro qual quer que S. Mag.<sup>do</sup> Reim-  
puser de novo, e não ofarendo, se poderá dar a quem a denunciar, como tam-  
bem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Districto della alguma  
Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão, para o  
Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Bieiros, ou Minas de qual quer  
genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os páos Reaes  
e faltando





Req. no. 17 que serve Cumpra-se e registre-se nas  
de Reg. Geral nesta Santa partes a que tocar. Desterrado  
na do Estado a 379. a 6 de Setembro de 1792

Pis 26 de Agosto de 1791. José Mestizo de M. S. A.

Offal Mayor da Secret. no impo-  
dimento de molestia do Secretario  
do Estado



X 17

José Pereira Leão

Cumpra-se e registre-se no Pro-  
vidori da Real Ch. - Dist. a 6  
de Setembro de 1792

Proimpedim. do Escriv. da Real Ch.

Antônio de Moraes

Registada a 1249º do Livro  
2º, q' serve de Reg. g. no Senado  
da Camara desta Cida do Desterrado  
da Ilha de Santa Catarina  
a 20 de Outubro de 1795

Fica Registada nesta Prov.  
da Real Fazenda, no 5º q. nela  
serve de Registo geral a 23.  
terro a 9 de Setembro de 1794.

Proimpedim. do Escriv. da Real Ch.

Descrição da Camara  
Manoel Antonio de Souza Medeiros

Luiz de Jesus e Silva

W. de S. Jan.

1812

*[Faint background text and decorative flourishes]*

*[Handwritten signature/initials]*

Auto. Civil de Amaral  
a requerim. de Sr. José da  
Silveira Gullarte morador  
na Corte e Cid. de V. de  
Janero:

X 18

O Sr. J. da Silveira Gullarte, Juiz Procu-  
rador a P. Manuel P. de Brito, et. Sup

# Auto de Vassiminto de No

no Senhor Jesus Cristo de mil Oitocentos, e  
doze Annos aos Sete dias do mes de Junho  
d'itto Anno nesta Villa de Nova Sinfora  
da Graça de Rio de São Francisco de Al  
em laçar demorada, e Custos de mil e  
belian e vinte nomeado, e Sombatij pe  
do Amunite Manoel Pereira de Brito  
Procurador de Amunite José da Silveira  
Gullarte mesm' aprometido de uma de  
tidas dispensada a qual deus Ordineiro  
João de Oliveira Sabon pedindo me thea  
sintare estubancas exigiu o termo de  
lla em dependência para bem de Sombatij  
e demorar bem a L. de S. de S. em  
quadra no dia Hoje em portum unte  
avdito no Constituinte. O que se  
dito Sabon uncturas e demorações  
puesho em Sombatij de Sombatij  
*[Signatures]*

*[Faint handwritten text, possibly a signature or header]*

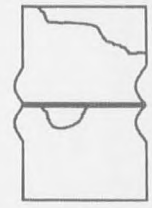
Com das partes aqui em abriga  
de thesauris, e estatuy juntamente ad  
da a Provincia de S. Paulo, e  
e para o futuro que tem saudi  
ente de se de se para a  
oprimente auctoamente a  
João Pereira Pabellim a Cruz

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

*[Large block of faint handwritten text, likely the main body of a document]*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



nr. 12  
Fuij Ordine

X 19



Dis O Tenente Manoel Pereira da Costa  
Como Pro Curador do Tenente Jui de S. A.  
v. S. G. S. que, este d. Jui, Com. Letrinha de  
Carlos G. v. r. de S. A. P. p. medir e demar-  
car Judicialmente haes Legoa de terra em  
Coada no lugar denominado Rio de Kapulia  
Como tudo se mostra nella Provisao em gij  
do Cum. ju. to. Como o Sup. quer fazer  
ad. Demar. e Saõ o que oraõ tem fido de  
v. S. Com. tambij em possibillidade  
e o m. h. t. q. que tem sido requer. com.  
Seja servido mandar Seja notificado  
o demar. e do Conselho Estado  
todas as Exes que Com. v. r. em a  
sinando dia e oraõ p. fazer proceder  
ad. Demar. e Saõ Com. a. S. h. v. d.  
da. e. j. q. v. t. a. t. s.

Com. P. e designo  
o dia de hoje  
p. se dar principio  
a Demar. e Saõ e Ci.  
tambij as partes de  
des Fran. e de Ju. de  
1812 Pulcinha

Seja servido  
assim Com. mandar.  
E. P. M.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Dom João por Graça de Deus Príncipe  
 Regente de Portugal e das Ilhas e das Terras da Índia e do Brasil  
 em Africa de Guiné e Cabo Verde e de vos S. Ordens de S. J. de  
 Villa do Rio de San Francisco, que em S. Paulo de S. Paulo  
 es. Medicina e de marcação das Terras do Tenente José da  
 Silva e da Barba, de que foy marcado e feito no diante ex-  
 crito, no mesmo prazo elle o escreveu, que antes habia por  
 fazer, e assignar e fazer o Juramento dos Santos Evangelhos  
 de debaixo do qual se assignou vos tambem. E porque vos  
 que vades a fazer ver as ditas terras, e a presença de  
 dito Juramento, e das Partes de quem se trata, sendo foyda  
 no ditas terras, e a presença de quem se trata, e a presença de  
 S. Felicente, e de seu bastante Procurador, tornando  
 vos devida informação do Lugar por onde as ditas te-  
 ras se encontram, e com fronteiras, as sim por testamunhos  
 antigos e dignos de fé, como foyr Tombos, e Escripturas  
 se as houver de algum dos ditas Agros, para o qual  
 se tiverem, e nos ditas e em que Contos, e a qualles for-  
 tas em que ouven clamada, e se que se forem contadas  
 as partes interessadas, foyr de ditos e outros publicos,  
 e que vos assignareis com as partes que presentes fo-  
 rão. E por os ditos Direitos, quinhentos e quarenta  
 Reis, que se lançaram no Thesouro de S. Paulo, qua-  
 ranta e oito Reis do Duro, foyr assignado de sua recita como



X  
 20

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



20v

Com o devido respeito e cumprimento em forma de Regimento  
no Livro firmamento do Conselho Geral a folhas cento e cin-  
coenta e duas. O Príncipe Regente Nosso  
Senhor ordenou por los Alcaides abaixo assigna-  
dos do seu Conselho e seus Desembargadores do Rio  
Joaquim da Silva Girão e Francisco da Cunha e  
Vinte de Severino de mil e oito Centos e nove. Des-  
ta mil e oitocentos e oitenta e duas mil e seis  
centos e setenta e seis, Luiz Antonio de Souza e  
Balthazar de Albuquerque e Silva.

João de Deus  
Antonio de Souza  
Balthazar de Albuquerque e Silva

N.º 191

P.º do Sr. de Souza  
P.º do Sr. de Souza  
de Souza

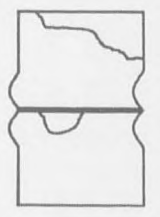
Antônio de Villanova Portugal  
P.º quintenta e quarenta e seis;  
e no Offício mil quatrocentos  
e vinte e oito de Novembro de 1809.  
Obre Maria Japuz de Almeida  
Reg. na Chancelaria do Rio de Janeiro  
e Citador do Brasil a f.º 42 do Livro  
das Cartas e Cartas de 28  
de Fevereiro de 1809 P.º 600.º

João Lourenço de Sá

Reg. da Corôa

64-321  
120  
28  
17

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

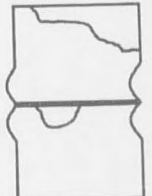




214

Comprado. En  
meo paja e cruaõ on  
tual Tobalio Joquin  
Joze de Jesus Joze de  
baxo de Jussam q' p'ez tudo  
por Com Com e em nehas  
peixes Joze e n' tran cas  
Viudez Brax e de Jullo de  
1812 Pulviff

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





Procuração especial, para a villa de São Francisco do Sul e  
para a villa de São Catharina constituindo por meo Procurador  
Doutor a D.º Affonso Manoel Pereira da Costa, e a D.º Francisco  
de Lopez de Lemos, e em nome de Lemos para que cada um  
devesse, pelas terras e alegar nadas villas e aldeas de  
S.ª Catharina, todo o direito q.º temho em uma das de terras de  
uma legua em quadro no lugar de nominado o Rio de Ita  
pácul, do Cole Norte sul a sua medida, confrontando  
com as terras do falecido Sr.º Major Manoel Ine Marquez  
e sim como, poder ter nos ditos sitios algumas pedras de  
pedra, para ter o cuidado q.º ormais viciados, moras estu-  
do em Matto, nem Eirem de Lemos, nem outra q.º quer  
espécie, q.º esteja dentro das mesmas terras, e q.º o fale-  
do Sr.º ter por contentamento meu, e do mesmo procurado-  
res; e sim como, tomara conta a Manoel Baytista da Pa-  
trimental q.º eu mandei para o estabelecimento de Lemos foi  
entregue pelo feitor q.º era Joao Antonio Condeformado em  
Livro q.º luezao contada oportuna, de q.º contava  
em meu poder humas pedras; e para q.º pedras ter  
tudo o meu poder, como represento estive, e  
falei esta procuração q.º terá tanto vigor como se fo-  
ra pedada judicial pelo provelho q.º l.º e B.º P.º me  
contada; e para q.º pedras ter todo o valor, e humas  
pedras de Lemos, e sim como, e de agosto de 1785,



X 22

Procuração especial, para a villa de São Francisco do Sul e  
para a villa de São Catharina constituindo por meo Procurador  
Doutor a D.º Affonso Manoel Pereira da Costa, e a D.º Francisco  
de Lopez de Lemos, e em nome de Lemos para que cada um  
devesse, pelas terras e alegar nadas villas e aldeas de  
S.ª Catharina, todo o direito q.º temho em uma das de terras de  
uma legua em quadro no lugar de nominado o Rio de Ita  
pácul, do Cole Norte sul a sua medida, confrontando  
com as terras do falecido Sr.º Major Manoel Ine Marquez  
e sim como, poder ter nos ditos sitios algumas pedras de  
pedra, para ter o cuidado q.º ormais viciados, moras estu-  
do em Matto, nem Eirem de Lemos, nem outra q.º quer  
espécie, q.º esteja dentro das mesmas terras, e q.º o fale-  
do Sr.º ter por contentamento meu, e do mesmo procurado-  
res; e sim como, tomara conta a Manoel Baytista da Pa-  
trimental q.º eu mandei para o estabelecimento de Lemos foi  
entregue pelo feitor q.º era Joao Antonio Condeformado em  
Livro q.º luezao contada oportuna, de q.º contava  
em meu poder humas pedras; e para q.º pedras ter  
tudo o meu poder, como represento estive, e  
falei esta procuração q.º terá tanto vigor como se fo-  
ra pedada judicial pelo provelho q.º l.º e B.º P.º me  
contada; e para q.º pedras ter todo o valor, e humas  
pedras de Lemos, e sim como, e de agosto de 1785,

Assentado a dita e firmada e assinada  
em nome de Manoel P.º da Costa e Francisco de Lemos  
D.º de Curitiba e firmada: D.º P.º  
San Francisco de Paula de

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

22N  
8

1812  
Fator de ...  
em ...

...  
...  
...

...  
...

...  
...  
...

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Instrumento em publica forma  
com o teor dos Documentos abaixo de-  
clarados



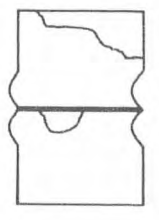
25

Xe 23

Sabido quanto este publico In-  
strumento, dado e passado em publica for-  
ma com o teor de hum Documento, em  
fôrça de Officio de minha Subalicia, a  
requerimento da parte que apeteo, e re-  
querer, fizesse que sendo no Anno  
do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e setecentos e  
quenta e seis annos, aos vinte e hum  
dias do mez de Maio do dito anno  
nesta Villa de Nossa Senhora de  
Desterro da Ilha de Santa Cathari-  
na, em Casas de morada de minha  
Subalicia, se diante nomiado ali pe-  
rante mim appareceu presente Orl-  
feus Joao de Oliveira, morador na  
dita Villa, pessoa que nunca pe-  
lo proprio nome nominao, e gerouo da  
se, e por elle como Concedido Cartão  
de Conate de Infancia de Frei  
da Silveira Silveira, actualmente se  
residente na Cidade de Rio de Jani-  
ro, me foram apresentados os documen-  
tos seguintes, pedindo me fôrça  
em publica forma, a que eu Subalicia

Orlfeus

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

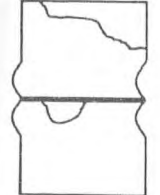


Cartas -

O  
 Subleito sobrefix, os quares de  
 them, e forma seguinte: Senhor  
 novo da Real Fazenda, D. N. e Benemerita  
 de Real Fazenda reformada José da Silveira  
 Silva e Silva, que pela Real Cédula que  
 junto se segue, mostra ter obtido Carta  
 Legada de terra em quares no Distrito  
 do Rio de Janeiro, que fica na Vila  
 de São Antonio, a qual, queo foy  
 meo e demarcar na forma que nela  
 se assigna, e determina: pelo que, e  
 de al' dita Carta, sua Carta man-  
 do, que o Demarcador actual me-  
 foy e demarque a terra concedida pe-  
 la mencionada Real Cédula, ficando  
 he competente Carta de meo e  
 meo do d'illo, e de Real Cédula  
 Demarcador da terra da Real Ca-  
 zenda meo, e demarque a d'illo  
 Carta de terra em quares,  
 concedida pelo Excmo. Sr. D.  
 Senhor Carlos de S. Pedro no Couto  
 de Real Fazenda meo, cuja meo e  
 foy assignada da Real Cédula  
 de Real Fazenda, e de Real Cédula

Dep -

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding





24v

Sendo em data de nove de julho  
 do corrente anno, no reguimento  
 de guerra da dita freguesia, freguesia da  
 Companhia do dito Alcaide da  
 Cidade do Rio de Janeiro, aonde se  
 capitão em hum março de idade de  
 seu nascimento fulgurado em quatro  
 fizes, denominado Cabanarandiba,  
 que está na margem do dito Rio,  
 e que faz extrema ou divisa do ter-  
 ceiro de São Manoel de Lamim, já fulgurado,  
 por cujo proximio não acerto a de-  
 marcação, nem há fozes em Ma-  
 thias, que demarcassem aquella  
 freguesia aquella vivenda, em  
 que por autoridade superior de  
 Sua Magestade, e de seus  
 reinos pelo Rio acima, he medi-  
 tra mil braças de frente, que fo-  
 ra fundado em hum março, que  
 se fez em hum foz de seu nascimento  
 e denominado Caghuana, fulgu-  
 rado em quatro fizes, que está na  
 margem do mesmo Rio de Janeiro,  
 defronte a huma praia, ou

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
Wrong binding



27

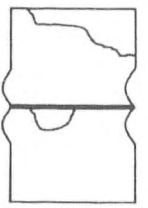
X 25

**O** Pontal de Ania, que fica

na margem direita, foz da barra  
abaixo da foz da barra Sagua chama  
da das Conchas. Corra a frente  
Leste Oeste, e foz do Rio de São  
Com mil trezentas e cinquenta  
moscovadas de extensão, a qual  
comprende com a foz da barra  
de foz do Rio de São Manuel José  
de Albuquerque. foz da barra com o mun-  
cipal do Rio de São Paulo, e foz  
do Rio de São Paulo com terreno  
devolto, como melhor se vira  
na no Mapa foz da barra foz, e  
designado incorporado a presente  
Carteira, na qual assignado  
Ajudante, como Procurador, seu  
Confortante, em anexo teremos  
na presente a demarcação do  
do Rio de São Paulo da foz da barra  
foz da barra de São Paulo  
de mil e trezentas e cinquenta  
moscovadas de extensão  
João Antonio de Albuquerque  
Coronel General do Reino Unido

Carteira de  
Demarcação  
do Rio de São Paulo

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding







10

X 26

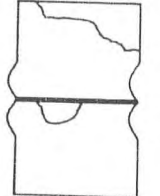
Ou embalada por mim sobredito  
 e assinado, pela sobredito Vila de  
 Santa Barbara de Desterro d'Alta  
 de Santa Catharina em dia, mês  
 e anno. De quem se declara e deu  
 o presente Decreto e Carta de  
 lizo que se deve cumprir e  
 cumprir publicamente.

Titulo 5<sup>to</sup>

Eu, o Sr. ...  
 De quem se declara e deu  
 o presente Decreto e Carta de  
 lizo que se deve cumprir e  
 cumprir publicamente.

De quem se declara e deu  
 o presente Decreto e Carta de  
 lizo que se deve cumprir e  
 cumprir publicamente.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



26v

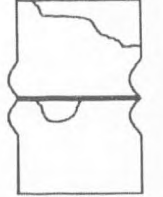
João de Deus...  
Cidade de Lisboa  
Anno de 1564

Carta que se fez...  
para o...  
do...  
de...

João de Deus...  
Cidade de Lisboa  
Anno de 1564

Carta que se fez...  
para o...  
do...  
de...

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Acto de Promerios

Anno de Sacramento de Bone Santa  
 Inno Bruto dunt Dito Santa edone  
 Anno con 14 de diez doctores de Salto  
 de Dito Anno mis de Diga Dito de la  
 para, Paula de achava e diez Ordinario  
 Dito de Clavira Balen Comungo  
 Curial de las Curia, quando esta  
 medicina no meado e ludo a hij porun  
 te elle par uno presente e Jurante  
 Manuel Perira da Costa Com  
 Procurador de Conute Diti Dadi  
 ceira fultante e pos elle fti ditto e  
 Digo asido que fone Bernandis Laurino  
 e Dignus Cardm na Pous de sua  
 mulher Anna Maria da Bruires  
 fion Ectus or para aporante Ma  
 Dito de Curia que or mandado para  
 gora, e que na Com parando com  
 Dito que elly a sua Bruires dese  
 primicias a Demaracao. O que cu  
 ante felle ditto Diti Diti de Clavira  
 Dito mandado que se parando  
 no parais de gora e qm a demanda  
 e de gora e qm a demanda  
 felle Com frontada que or Diti  
 de Dito Diti de gora para de la  
 de Curia fti este Acto que parando  
 elle Diti de gora fti de Clavira  
 Dito que e Curia

X 27

18 - 6

Balen  
 Dito de Clavira Balen Comungo  
 Curial de las Curia, quando esta  
 medicina no meado e ludo a hij porun  
 te elle par uno presente e Jurante  
 Manuel Perira da Costa Com  
 Procurador de Conute Diti Dadi  
 ceira fultante e pos elle fti ditto e  
 Digo asido que fone Bernandis Laurino  
 e Dignus Cardm na Pous de sua  
 mulher Anna Maria da Bruires  
 fion Ectus or para aporante Ma  
 Dito de Curia que or mandado para  
 gora, e que na Com parando com  
 Dito que elly a sua Bruires dese  
 primicias a Demaracao. O que cu  
 ante felle ditto Diti Diti de Clavira  
 Dito mandado que se parando  
 no parais de gora e qm a demanda  
 e de gora e qm a demanda  
 felle Com frontada que or Diti  
 de Dito Diti de gora para de la  
 de Curia fti este Acto que parando  
 elle Diti de gora fti de Clavira  
 Dito que e Curia

Este es nomina dia mes, e  
 anno de gora de las ade misite my  
 mo Diti ad his de Diti de mandado  
 e diez Ordinario Diti de Clavira Bal  
 en, e de Procurador de Conute  
 Bruires Rodriguez Baclan Tronca

27

Proveniente jurante p a Corda com que  
seus foyes eia mediana edulcorada  
quanto mais tinha, e he hira' d'ela  
mudou de q' parte: Logo elle  
ditta demarcada e mudis a Corda pe  
venha elle huj, a qual tinha vir  
te sinis boacy de Comproada, e hira  
de links de Embauba: Que tudo  
porto por fe' de S. Henrique d'ela  
de Oliveira e Sousa e S. Henrique

Sumo de Jurum. avchjudente  
e donar de foye av demarcada  
por S. Henrique d'ela

Logo no dia 11 de Maio de 1711  
ditta demarcada em este mesmo lugar.  
onde estava jurante de sua ordina  
rio de d'ela Oliveira e Sousa com meyo  
Sousa de seu Cargo, e chij mandou  
elle huj vir a sua jurante avchjud  
dante da Corda Municipal de Alameda  
Bauilar, a quem de foye jurante  
de S. Henrique d'ela mudis d'ela  
vella em que por sua ordem d'ela  
Subscryp de qual he um Carrego  
que foye jurante de sua Ordina  
e jurante da Corda, e de S. Henrique  
de Corda elle, hira' de seu Jurante  
por ty hira' com boacy mandou  
Jurante por elle o jurante avchjud  
e jurante de qual avchjud de  
de sua Jurante de foye Jurante  
Sousa e Sousa

Ante my N. de Sousa Baccalar

liv - 2o  
2 - 2o

fol

X 28

D. 2o

Logo no dia 11 de Maio de 1711  
ditta demarcada em este mesmo lugar.  
onde estava jurante de sua ordina  
rio de d'ela Oliveira e Sousa com meyo  
Sousa de seu Cargo, e chij mandou  
elle huj vir a sua jurante avchjud  
dante da Corda Municipal de Alameda  
Bauilar, a quem de foye jurante  
de S. Henrique d'ela mudis d'ela  
vella em que por sua ordem d'ela  
Subscryp de qual he um Carrego  
que foye jurante de sua Ordina  
e jurante da Corda, e de S. Henrique  
de Corda elle, hira' de seu Jurante  
por ty hira' com boacy mandou  
Jurante por elle o jurante avchjud  
e jurante de qual avchjud de  
de sua Jurante de foye Jurante  
Sousa e Sousa

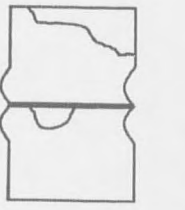
Ante my N. de Sousa Baccalar

Ante my

Ante my N. de Sousa Baccalar  
que mandou foye de sua Ordina  
de d'ela Oliveira e Sousa

Logo no dia 11 de Maio de 1711  
ditta demarcada em este mesmo lugar.  
onde estava jurante de sua ordina  
rio de d'ela Oliveira e Sousa com meyo  
Sousa de seu Cargo, e chij mandou  
elle huj vir a sua jurante avchjud  
dante da Corda Municipal de Alameda  
Bauilar, a quem de foye jurante  
de S. Henrique d'ela mudis d'ela  
vella em que por sua ordem d'ela  
Subscryp de qual he um Carrego  
que foye jurante de sua Ordina  
e jurante da Corda, e de S. Henrique  
de Corda elle, hira' de seu Jurante  
por ty hira' com boacy mandou  
Jurante por elle o jurante avchjud  
e jurante de qual avchjud de  
de sua Jurante de foye Jurante  
Sousa e Sousa

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





29V

De Misericordia e Pater noster ante  
gas hinc dicitur de Misericordia e  
Pater noster eorum, que ojes  
com hunc a Cruz de que Oremus  
mre o Pater noster eorum que  
tam pro te pro se Deo Regem  
Jone de Oliveira e Silva e Silva

Filipe Thomaz de Paula  
Manoel da Cunha Bracelar  
Manoel Lopo de Silva

João de  
João da  
Araújo de  
Januário Pereira de Almeida

João de  
Albano

Manoel da Cunha Bracelar  
Manoel Lopo de Silva

Hoje em dia domo de Julho de mil e  
to cento e nove neste lugar de  
de Hajeved e d'amarado e d'amarado  
que o dante e de a d'amarado e d'amarado  
da Cunha Bracelar e d'amarado e d'amarado  
tra d'amarado e d'amarado e d'amarado  
da que foi dada para esta d'amarado  
com: d'amarado e d'amarado e d'amarado  
por in d'amarado e d'amarado e d'amarado  
de d'amarado e d'amarado e d'amarado  
foi de d'amarado e d'amarado e d'amarado  
foi de d'amarado e d'amarado e d'amarado

Manoel da Cunha Bracelar  
Manoel Lopo de Silva

Hoje em dia domo de Julho de  
mil e cento e nove neste lugar

Bracy  
400

Lugar de Hajeved e d'amarado e d'amarado  
de Hajeved e d'amarado e d'amarado  
de Hajeved e d'amarado e d'amarado  
de Hajeved e d'amarado e d'amarado  
de Hajeved e d'amarado e d'amarado  
de Hajeved e d'amarado e d'amarado  
de Hajeved e d'amarado e d'amarado  
de Hajeved e d'amarado e d'amarado

Manoel da Cunha Bracelar  
Manoel Lopo de Silva

Hoje em dia domo de Julho de mil e  
to cento e nove neste lugar de  
de Hajeved e d'amarado e d'amarado  
que o dante e de a d'amarado e d'amarado  
da Cunha Bracelar e d'amarado e d'amarado  
tra d'amarado e d'amarado e d'amarado  
da que foi dada para esta d'amarado  
com: d'amarado e d'amarado e d'amarado  
por in d'amarado e d'amarado e d'amarado  
de d'amarado e d'amarado e d'amarado  
foi de d'amarado e d'amarado e d'amarado  
foi de d'amarado e d'amarado e d'amarado

Manoel da Cunha Bracelar  
Manoel Lopo de Silva

Hoje em dia domo de Julho de mil e  
to cento e nove neste lugar de  
de Hajeved e d'amarado e d'amarado  
que o dante e de a d'amarado e d'amarado  
da Cunha Bracelar e d'amarado e d'amarado  
tra d'amarado e d'amarado e d'amarado  
da que foi dada para esta d'amarado  
com: d'amarado e d'amarado e d'amarado  
por in d'amarado e d'amarado e d'amarado  
de d'amarado e d'amarado e d'amarado  
foi de d'amarado e d'amarado e d'amarado  
foi de d'amarado e d'amarado e d'amarado

112  
X 20

600

625

304  
1969

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Prin. 1925

31V

Carta de Indulgencia de Santos e Bemaventurados

João Baptista Baubler  
Manoel da Cunha Baubler

Indulgencia de Santos e Bemaventurados  
João Baptista Baubler  
Manoel da Cunha Baubler

Prin. 975

João Baptista Baubler  
Manoel da Cunha Baubler

Indulgencia de Santos e Bemaventurados  
João Baptista Baubler  
Manoel da Cunha Baubler

Prin. 600

2700

João Baptista Baubler  
Manoel da Cunha Baubler

Carta de Indulgencia de Santos e Bemaventurados  
João Baptista Baubler  
Manoel da Cunha Baubler

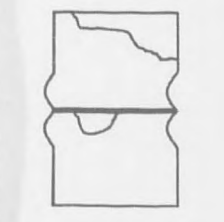
Prin. 700  
1551

Prin. 11

X  
32

Carta de Indulgencia de Santos e Bemaventurados  
João Baptista Baubler  
Manoel da Cunha Baubler

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding













Luça

Difos maffaris que neste lugar sea  
 vnte o segundo mar de pedra com os  
 porcos e solidades da dja. Alinto  
 doo segunmto m m d i i m e l a b  
 tid audito Alende de Perro de q  
 que un alto vny apriguare ca  
 via alguma Pipa ou Chupai que se  
 puaue aluberao dute maris neste  
 lugar onde tra nos achamos o qualia  
 ptis fende na forma de E t t t o d u d u a  
 fe de q u e n a o a n d q u e n d r e p u a u e d  
 num reguete de uma alguma. Cillo  
 que mandis com autoridade de d i a d o s  
 d i t t e d m a r a d o r d e f a m i l i a h o r i g u e r o B a  
 ulad adintad este reguete maris nos  
 te lugar d i q u a l a f i n d e r e p t i f a n d e C o  
 l u m h u m m a r e d e P e d r a i n q u a l  
 tem E r i j t o u n d e t r a l e d e n d a e N o m e  
 d e C a p i t a n d e d e S i l v i u d u l a n t e a i j o  
 maris o l h a p a r a L e s t e e L e t o c o m d e n  
 as Outomunhas a q u i t a s b e n s d e p e d r a  
 que h u n d a o l h a p a r a N o r t e e u n  
 t r o p a r a S u b a e f i c i a e s t e m a r i s v i  
 z i n h o a h u m p a r d e N a t u r a d a c h a m a  
 d e C a b u l e n t a i n q u a l e x i s t e h u m a c r u z  
 que n i l e r e f e r e a a c e f a r d e N a t u r a  
 e a s J u d i c i a l t e m e s t e m l u g a r o n  
 d e f a r f i g u r a a d e t r a d e L y u d e s  
 ta forma f u e a s i n t a d e e s t e l u g a r d e  
 maris um p r i m e i r o d e t e r m i n o t e m e u n  
 p r i m e i r o d e l l e J u f i r i a l P r a s i m e n d e  
 d e m a r a d o r d e A l e n d e d e m e s e s t e  
 t o m u n h a s q u e t r o s a z i g u e r a n d e u n  
 o r i g i n a l d e q u e v r a s q u e t u d e p e d  
 to p o d e f e d e p e a q u e m j o n e e e  
 a n i m a d e p u b l i c a d e p u b l i c a J u d i  
 c i a l N o t a s u n c i a s a n e s t o r d i r i g i e  
 t a r i o v e t u l i a e c o n f i s s i o n a l  
 p a r a y t a d e h a n u a q u e o l h a  
 d e m a r a d o r d e A l e n d e d e m e s e s t e

X 37

O E r i j t o u n d e t r a l e d e n d a e N o m e  
 d e C a p i t a n d e d e S i l v i u d u l a n t e a i j o  
 Manuel Pereira de Costa  
 Francisco Rodrigues  
 João de Lopo  
 João de Lopo  
 João de Lopo  
 João de Lopo  
 João de Lopo  
 Manuel Bento de Roxario  
 João de Lopo

Dados de como se achou o mar  
 Mar de Pedra no lugar de unque  
 completa h u m l u g a r d e f r o n t e  
 p e t a p e l h o s f a n d e r e d e t a d e n t e s  
 d i r e t o m d i a d e n o v e m b r o d e u n d e u n  
 v n t e r e q u e u n m o r n e s t e l u g a r d e d e h a y e  
 e u d u n p u b l i c a d e u d i n t e m o n e d o m e d  
 h a s a c o m o A l e n d e d e P e r r o d e q  
 m a r a d o r d e f a m i l i a h o r i g u e r o B a  
 d e y d e f a m i l i a h o r i g u e r o B a  
 C a r d o s e s t e m u n h a s J o a n e s P e r r o  
 d e d e t e m u n h a s M a n u e l P e r r o e d e  
 h o r i g u e r o d e P e r r o e q u e l d e p e l h o P e r r o  
 t e M a n u e l P e r r o d e C o s t a P r o m o a d d e  
 C a p i t a n d e d e S i l v i u d u l a n t e m e f i l e  
 q u e r i d e q u e p a r a m e m o r i a d e d e h a n u a  
 l u m o r d e s P e r r o d e d e s e o n t i t u r e i n t e r e  
 f e y n e f e r a r i o q u e n e s t e l u g a r d e n a n t e  
 o t e r c e i r o m a r d e P e d r a c o m o s p r o p o  
 u n g e s o b l e n i d a d e d a f i j a l i s t a d e f e t e  
 g u e r i n t o m d e n d e s a s h a n d e q u e u n e l  
 t e c o m o a q u e a l e r e h a n d e a l g u m a d e  
 p o a o n P e r r o q u e i n p u a u e a l u b e r a o  
 d u t e m a r e n e s t e l u g a r d e q u e h u n d e P e r r o  
 a r i m a n t e s b i n t o p e l h o d e h a n d e d e s  
 l u a g e d e q u e n a o a n d q u e n d r e p u a u e d

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



Requisição, e dita de fora de Lavang...  
quais alguns já são feitos...  
gã fin da demora...  
Haverá no lugar que se chama...  
de furado e onde se figura a ditra: D. G...  
uta forma fua colocada...  
es um projeto de...  
Demora...  
temha...  
os signa...  
to f...  
D...  
ind que...

*[Large decorative flourish]*

Manoel Pereira de Costa  
Francisco...

João Pereira

João + ...

Gregório + ...

Gregório + ...

Manoel Bento...

João Pereira...

sem...  
papel...  
della...

*[Large decorative flourish]*  
Nobrega...

Tomada da...

Am...  
d...  
e...  
v...  
m...

Avendo se nomeado como alijado  
em 07 de Junho de 1815 Comendador Pedro  
de Almeida e Albuquerque Maranhão de Almeida  
para nella dar e despesa em sustento  
e que elle pague de todos os seus custos  
e de que se pague para o comendador sem oprimir  
o nome de Comendador sem pague para  
de Almeida e Albuquerque de Almeida  
em nome de quem o Comendador  
Pedro de Almeida

221

X  
39



1815

Antes de se julgar por Sentença  
e de darido no mes de Agosto em diante p-  
sua inteira Valid. da Colocação dos quotas  
Mazos de Pedro e outros de baixo das  
solonias necessarias nas Terras de Cap-  
Sua da Alameda. Custante Comandador de Ju-  
timentos assignados p. aq. de empre-  
nda m. de Sulonias. Ordinaria e de Letra  
Judicial, procedendo na Comenda de J. de  
Sulonias e pagando os custos e  
Crecidos R. de J. de Sulonias. de 21-  
de 96. 1815

Manoel Manoel Lima

Data

Avendo se nomeado como alijado  
em 07 de Junho de 1815 Comendador Pedro  
de Almeida e Albuquerque Maranhão de Almeida  
para nella dar e despesa em sustento  
e que elle pague de todos os seus custos  
e de que se pague para o comendador sem oprimir  
o nome de Comendador sem pague para  
de Almeida e Albuquerque de Almeida  
em nome de quem o Comendador  
Pedro de Almeida



39v

De data in progreffione delicia  
Eumia & Jura ordinandis casibus que  
Sunt

Contra P. de la B. con causas mltas  
de la B. de P. de la B. de la B. de la B.  
de la B. de la B. de la B. de la B.

Quodam qui interius a Def. Tom. de la B. de la B.  
de la B. de la B. de la B. de la B. de la B.  
de la B. de la B. de la B. de la B. de la B.  
de la B. de la B. de la B. de la B. de la B.  
de la B. de la B. de la B. de la B. de la B.  
de la B. de la B. de la B. de la B. de la B.

de 200

de la B. de la B. de la B. de la B. de la B.  
de la B. de la B. de la B. de la B. de la B.

de la B. de la B. de la B. de la B. de la B.

Aut.	100	
Card.	200	
Natip. de P.	1200	
Jeth. de P.	60	
D. 400	85	
Cam. 5 Diaz.	6000	8285

de la B. de la B.	160	
Cam. 5 Diaz.	3000	3160

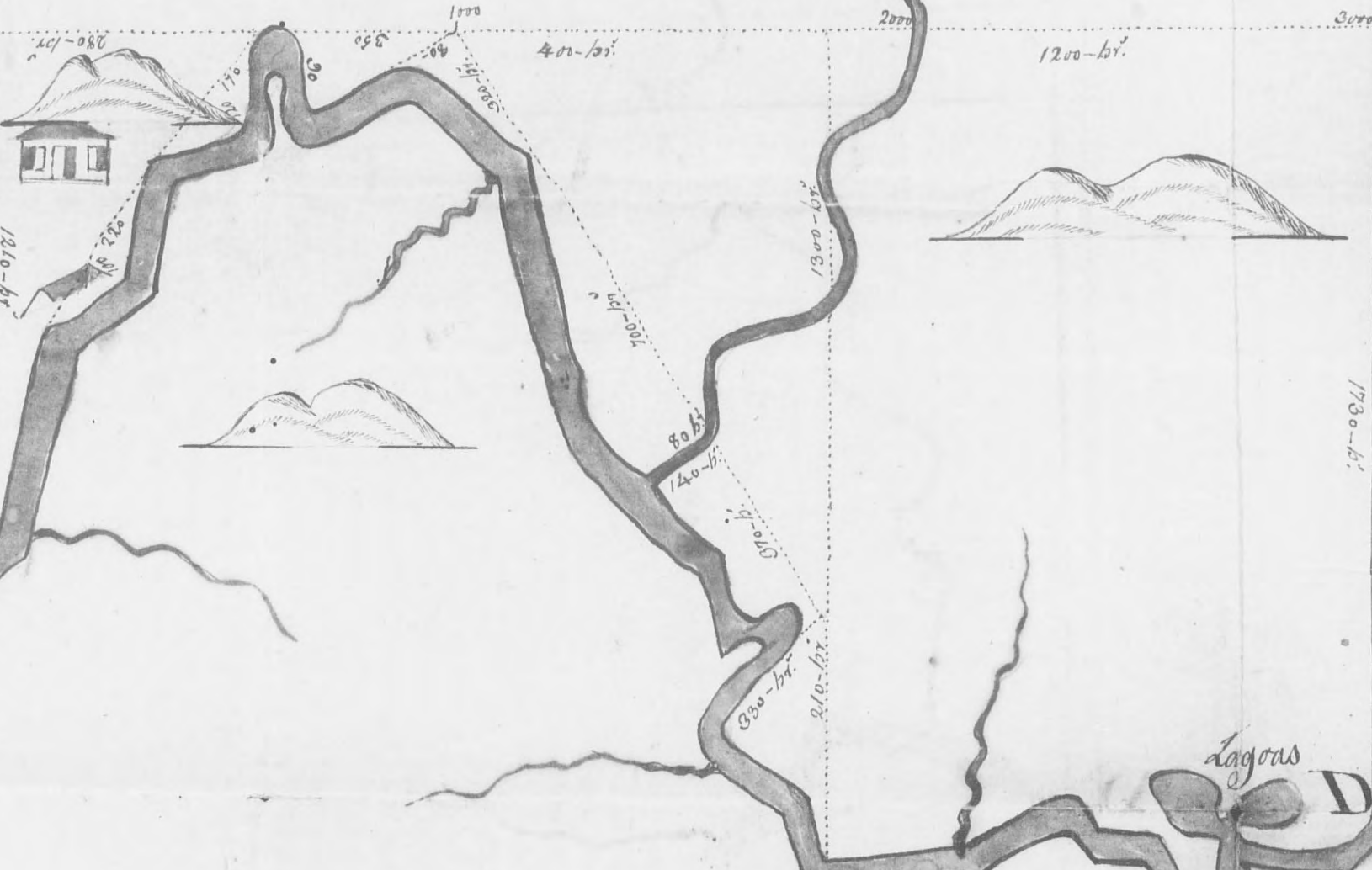
de la B. de la B.	3600	
-------------------	------	--

de la B. de la B.	80	
		<hr/>
		15125

B

C

*Estabecimento do Sen<sup>r</sup> Tozé da Silv<sup>a</sup> Gularite, comprehẽdo n'area: A, B, C, D.*



*Ponte de Pedras*

*Boeira Velha*

*Parreira do Mar Grosso*

*Terça e duas lagoas de Companhia*

*Lagoa de Itapeçú*

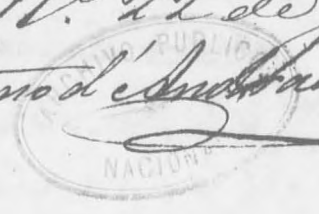
*Boeira do Rio*

*Lagoas*



*Tozé, Ferr<sup>a</sup> de Montonca  
demarcador da N.<sup>a</sup> Silv<sup>a</sup>*

A Capitão José d. a. Silveira Tular  
Ge. hade p. a. p. Provisão de Diapensa  
de Lapso de Tempo. N.º 22 de Junho  
de 1825. José Mariano d'Andrade Pinto



41  
41

M. J. de Souza  
Provisão de Lapso de Tempo  
de Lapso de Tempo. N.º 23 de Junho  
de 1825

Provisão de Lapso de Tempo  
de Lapso de Tempo. N.º 23 de Junho  
de 1825

Provisão de Lapso de Tempo  
de Lapso de Tempo. N.º 23 de Junho  
de 1825. Joaquim de Medeiros Jones

N.º 54

Juntos os mais papeis, seja vista  
o Procurador da Coroa Superior e  
Fazenda Nacional. Rio 14 de Junho  
de 1825.

Senhor

Conde de Patroal. Carloff P. M. J.

Passe Carta. Rio de  
Janeiro 28 de Junho de 1825.

Conde de Patroal. Carloff P. M. J.



Real cédula N.º 20 de Junho  
de 1825 Nabucoff

Diz Lupitão, fozé da Silveira, jularte que  
com a Provizão juncta satisfaz a fozé de se lhe correfis  
mas a desmoria, como tequerio; e por isso

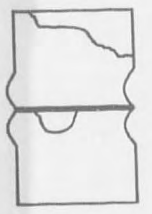
P. N. M. Imperial,  
seja servido Mandar, que  
juncta os mais papeis se he =  
passe Carta.

Satisfich

P. L. em 10 de Abril de 1826

C. R. M.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

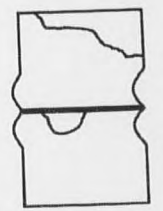


João Pedro pela Graça de Deus e Una  
 nime aclamação dos Povos Imperador Constitucional e  
 Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil. Faço saber aos q  
 esta Provisão virem: Que El Rei de Portugal Alfo Augusto  
 Sai Henri por bem por Sua Real Ordem de vinte e hum  
 de Outubro de mil e oitocentos e oito, Dispensar para que sem  
 embargo do prazo de tempo se passe a Confirmação da Car-  
 ta de Sesmarias que em cinco de Agosto de mil e setecentos e  
 noventa e quatro se passou a favor do Capitão José da Silveira  
 Gubart. Pelo que Mando affirmar e cumprir. Faço  
 de Novos Direitos quinhentos e quarenta reis, que se carrega-  
 raõ ao Tesoureiro de lhas a fex de Liv 2.º de sua Recita, co-  
 mo se vio de seu respectivo Conhecimento em forma regista-  
 do a fex de Liv 3.º do Registro Geral. O Imperador Consti-  
 tucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil  
 Mandou pelos Ministros abaixo assignados do Rio Con-  
 selho e Seus Desembargadores do Paço. José Francisco Medel-  
 la Timentel a fex no Rio de Janeiro aos seis de Julho de mil  
 e setecentos e vinte e cinco, quarto da Independencia, e de Im-  
 perio. Desta mil e oitocentos reis, e de assignaturas mil  
 e seiscentos reis.

João Pedro Parvalho de Moraes a fex escrever.

Caudio José de Castro  
 Bartolomeu da Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



43v

Por Aviso de 25 de Outubro de 1808,  
e Despacho da Mesa de Desembargo do Paço de 27 de <sup>mes</sup> março de 1809

Marcos Miranda

R. quinhentos e quarenta reis,  
e av. Off. mil quatrocentos e  
vinte. Rio de Janeiro de 1805

Florianus de Medeiros Gomez

N. 119

80

R. quinhentos e quarenta reis,  
Rio de Janeiro de 1805

Miranda

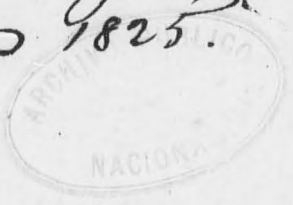
Registrada na Chanc. e M. do Imperio  
do Brasil a f. 40 de L. G. da  
Correio, Cartas, e Arquivos Rio de  
Janeiro de 1805, G. Coor.

Demitrius José da Silva

N. 120

540  
1200  
220  
1960

P. Dupl. *enclosed* Party. &  
Paris on 21. of July 20 1825.



~~46~~

44

~~43~~

~~47~~

~~48~~

~~49~~

A Capitania de São Paulo. Querant se  
hase p afor carta de confirmacao de S. M.  
R. 22 de Junho de 1825.



J.º Pedro Parvalho de Moraes.

X 45

Alto do Lago da Recinta de  
São João suas caméadas quantando e qu  
renta mil ao Ant. P. e de que con  
as Anonimas. Rio 23 de Julho de 1825.

J.º Pedro Parvalho de Moraes  
Juntas Com. de P. e de

Reg. a. 18 de S. M. do Registro  
Geral dos Povos. Director. Rio 23  
de Julho de 1825.

Joaquim de Medeiros Gomes

N.º 74

240

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





46  
Dom Pedro de Sá fizesse as fôrças do Caste  
Confirmar e confirmar o mesmo: E do lado do Caste  
João da Silveira Gondal e de fôrças e fôrças do Caste  
e Conselho de fôrças seguintes D. João de Castro, Cade  
de Refúgio e Cade de Refúgio e  
Pedro de Sá sobre o Caste João da Silveira Gondal, que  
foi o fôrças concedido a Caste de fôrças acima  
transcriptas e fôrças de fôrças e fôrças  
outro de fôrças e fôrças. E visto o fôrças e fôrças,  
do Caste de fôrças, respectiva dispensa de  
Lapão de fôrças, e fôrças de fôrças e fôrças  
julgada por fôrças de fôrças ordinarias de fôrças  
Francisco de Sá de fôrças de fôrças em vinte  
de fôrças de fôrças e fôrças e fôrças e fôrças  
sobre a fôrças e fôrças de fôrças de fôrças  
e fôrças de fôrças de fôrças de fôrças de fôrças  
em de fôrças de fôrças e fôrças e fôrças  
respectiva fôrças ordinarias de fôrças de fôrças  
Lima, fôrças de fôrças de fôrças de fôrças de fôrças,  
mas fôrças de fôrças: E visto por bem confirmar (como  
foi esta fôrças e fôrças de fôrças de fôrças de fôrças  
Conselho de fôrças e fôrças de fôrças de fôrças  
acima copiada, e fôrças de fôrças e fôrças  
della, a qual concessão no Lugar Rio de fôrças  
de fôrças e fôrças de fôrças e fôrças de fôrças e fôrças  
e fôrças de fôrças de fôrças e fôrças de fôrças de fôrças  
qual se mediram mil noventa e nove braças,  
até o segundo maré, do qual se mediram de fôrças  
e fôrças de fôrças de fôrças de fôrças de fôrças  
e fôrças de fôrças de fôrças de fôrças de fôrças

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



De frente até o terceiro marco, do qual seguindo  
 se a rumo de S. E. se medirão duas mil setecentas  
 braças até o quarto ~~marco~~ lugar denominado  
 Barra de Curado, sendo se effizem o quarto  
 marco, e findo a dita medida e demarcação  
 na forma declarada no mencionado alvará  
 della. E o sup. será obrigado a preencher a  
 clausula da Carta de concessão de sesmaria  
 acima expida de todas as mais e he por a  
 Lei, Livro das Sesmarias. Pelo que o Sr. Manoel  
 ao Presidente da Provincia de Santa Catharina,  
 Ministro, Juiz, e mais pessoas, a quem o conteú-  
 mento desta Minha Carta pertencer a cumprir  
 e guardar, e fazer cumprir, e guardar como  
 nella se contém. Dado em Rio de Janeiro de  
 Dada, no Rio de Janeiro de

Carta por que V. M. He por bem Confirmação  
 ao Cap. Jo. da Silveira Soldado a Concessão  
 da Sesmaria de 200000 braças de mais ou pa-  
 ra mais, e com o tenente, e portador e clau-  
 sulas desta ficam expressas e declaradas  
 Por V. M. ver

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding

